



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS  
Rodovia CE 060 - Km51, Unidade Acadêmica dos Palmares , Acarape/CE, CEP 62785-000

## **EDITAL Nº 04/2022/PROPAE E PROINTER**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

### **EDITAL Nº 04/2022 PROPAE E PROINTER**

#### **CADASTRO PARA COMPARTILHAMENTO DE MORADIA INGRESSO 2022.1**

A Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) e a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer) no uso de suas atribuições legais e administrativas, com base na Resolução Nº 28, de 18 de Novembro de 2014 (PAIE), tornam público que se encontram abertas inscrições para organização de Cadastro de Estudantes interessados/as em compartilhar moradia (Estudante Acolhedor/a) com ingressantes internacionais (angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses) da Unilab, do semestre letivo 2022.1, bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre letivo em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2.

#### **1. DO OBJETO**

Mapeamento de estudantes veteranos/as da Unilab no Estado do Ceará e na Bahia, brasileiros/as, angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses, matriculados/as nos cursos de graduação presencial que tenham interesse em compartilhar moradia com discentes internacionais do semestre letivo 2022, bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Organizar cadastro de estudantes veteranos/as da Unilab interessados/as em compartilhar moradia com discentes internacionais ingressantes do semestre letivo 2022.1, bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2, visando ao apoio e qualificação do ingresso, o fomento da inclusão

social e a integração da comunidade estudantil;

2.2. Identificar estudantes veteranos dos cursos de graduação presencial da Unilab, interessados/as em compartilhar moradia com os estudantes internacionais do semestre letivo 2022.1, bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2, nos municípios de Redenção/Ce e Acarape/Ce para estudantes matriculados em cursos do Ceará; e São Francisco do Conde/Ba para estudantes matriculados em cursos da Bahia.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes veteranos/as da Unilab dos cursos de graduação presencial, residentes nos municípios de Redenção/Ce, Acarape/Ce e São Francisco do Conde/Ba.

3.2. Estudantes/as internacionais selecionados/as no PSEE/Edital 01/2019/Prointer/UNILAB, de 22 de março de 2019 (2020.2 e 2021.1), regularmente matriculados, bem como Estudantes/as internacionais selecionados/as no Edital PSEE 2021-2022, de 08 de Outubro de 2021 (entradas 2021.2 e 2022.1), que tenham assinado **Carta de Aceite** para estudar na Unilab, em um dos seus cursos de graduação presencial a partir do semestre letivo 2022.1, bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre letivo em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2.

### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE EDITAL

4.1. **Os/as estudantes veteranos/as interessados/as** (Estudantes Acolhedores/as) em compartilhar moradia com angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses ingressantes da entrada 2022.1, bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre letivo em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2, deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ser angolano/a, brasileiro/a, cabo-verdiano/a, guineense, moçambicano/a, santomense ou timorense, matriculado/a regularmente em um dos cursos de graduação presencial da Unilab;

4.1.2. Estar cursando, até a data de publicação do presente Edital, pelo menos o primeiro semestre regular do seu curso;

4.1.3. Possuir endereço residencial comprovado nos municípios de Acarape/Ce, Redenção/Ce e São Francisco do Conde/Ba.

4.2. **Os/as estudantes ingressantes da entrada 2022.1**, bem como os estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre letivo em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2, interessados/as em ser acolhidos por estudantes veteranos/as (acolhedores) brasileiros/as e internacionais da Unilab deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Ser estudante aprovado/a no Processo de Seleção para Estudante Estrangeiro da Unilab - PSEE, Edital 01/2019/Prointer, de 22 de março de 2019 (entradas 2020.2 e 2021.1), regularmente matriculado, bem como Candidato/a internacional selecionado/a no Edital PSEE 2021-2022, de 08 de Outubro de 2021 (entradas 2021.2 e 2022.1), que tenha assinado **Carta de Aceite** para estudar na Unilab.

4.2.2. Assinar o Termo **de Compartilhamento de Moradia**.

### 5. DA GESTÃO DO CADASTRO DE VAGAS

5.1. A gestão do Cadastro de Vagas para Estudantes Acolhidos/as será de responsabilidade da Seção de Acolhimento e Acompanhamento de Estudantes Internacionais - SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e da Seção de Relações Institucionais – Serinst (Bahia).

**5.2.** A SAAC /CSAA/Prointer (Ceará) e a Serinst (Bahia) contarão com o apoio da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer), da Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), da Seção de Políticas Estudantis - SEPE (Bahia) e dos tutores do Programa de Acolhimento e Integração de Estudantes Estrangeiros (PAIE).

/

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO/INSCRIÇÕES PARA ESTUDANTE ACOLHEDOR/A**

6.1. A Seleção para estudantes interessados/as em participar do presente Edital na condição de Estudante Acolhedor/a constará das seguintes Etapas:

### **6.1.1. Estudante Acolhedor/a:**

a) acesso, preenchimento e envio do formulário eletrônico para **Cadastro de informações pessoais/residenciais (Anexo II do presente edital)**;

b) envio, por e-mail da SAAC /CSAA/Prointer ([acolhimento.prointer@unilab](mailto:acolhimento.prointer@unilab)) para os estudantes do Ceará e Serinst ([serinst@unilab.edu.br](mailto:serinst@unilab.edu.br)) para os estudantes da Bahia a documentação completa, constante no **Anexo III** do presente Edital, no período previsto no Cronograma (**Anexo I**);

c) participação no Seminário de Capacitação para a Acolhida, conforme Cronograma (**Anexo I** do Edital).

### **6.1.2. Estudante Acolhido/a:**

a) o/a estudante acolhido deverá enviar o **Termo de Compartilhamento de Moradia** devidamente assinado, constante no **Anexo VI** do presente Edital.

## **7. DOS COMPROMISSOS DOS/AS ESTUDANTES ACOLHEDORES/AS E DOS/AS ESTUDANTES ACOLHIDOS/AS**

7.1. São compromissos do/a Estudante Acolhedor/a:

I. Permitir acesso ao/à Estudante Acolhido/a à residência a partir da data definida para início do compartilhamento da moradia conforme cronograma deste edital;

III. Fazer-se presente nos municípios onde reside no Ceará e na Bahia, e estar acessível presencialmente/ e/ou por telefone/e-mail durante o período de 08/08/2022 a 29/08/2022 a fim de acolher adequadamente o/a estudante ingressante;

IV. Acolher o/a estudante ingressante pelo período de cinco (05) meses, a contar da data da assinatura do **Termo de Compartilhamento de Moradia**;

V. Fornecer ao/à Estudante Acolhido/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência e contribuir no seu processo de ambientação;

VI. Participar do Seminário de Capacitação para a Acolhida, conforme cronograma presente no **Anexo I** do presente Edital, bem como das reuniões de monitoramento/rodas de conversas e/ou outros momentos previamente agendados, fazendo-se presente sempre que solicitado;

VIII. Reportar à SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou à Serinst (Bahia) eventuais dificuldades na Acolhida;

X. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessários à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a;

XI. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhido/a;

## **7.2. São compromissos do/a Estudante Acolhido/a:**

- I. Colaborar para manter em dia os pagamentos das despesas a serem rateadas com o/a Estudante Acolhedor/a (alimentação, aluguel, água, energia, internet, etc);
  - I. Permanecer na residência do/a Estudante Acolhedor/a por um período de cinco (05) meses.
  - II. Fornecer ao/à Acolhedor/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência;
  - III. Contribuir no que lhe for solicitado pelo/a Acolhedor/a para a manutenção das boas condições de moradia;
  - IV. Informar, sempre que solicitado pela SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou pela a Serinst (Bahia), sobre o rateio de despesas com água, luz e internet mensalmente, e despesas com alimentação assim que for acolhido;
  - V. Reportar à SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou à Serinst (Bahia) eventuais dificuldades na Acolhida;
  - VI. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessárias à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a, bem como com os demais moradores da residência, quando houver;
  - VII. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhedor/a e os/as demais residentes.

## **8. DA AJUDA DE CUSTO PARA ACOLHIMENTO DE ESTUDANTE INGRESSANTE INTERNACIONAL**

8.1. Será disponibilizada Ajuda de Custo para acolhimento de estudantes internacionais (angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses) ingressantes do semestre letivo 2022.1, bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por estudante acolhido, em caso de cumprimento do período de 05 (cinco) meses previsto em edital;

8.2. A Ajuda de Custo será repassada ao estudante acolhedor em 05 (cinco) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) por estudante acolhido, em caso de cumprimento do período de 05 (cinco) meses previsto em edital;

8.3. O repasse da Ajuda de Custo será realizado através de depósito/transferência bancária em conta corrente a ser informada pelo/a Estudante Acolhedor/a habilitado/a, após lançamento em folha e trâmites internos para depósito em conta;

8.4. O/A estudante Acolhedor/a deverá informar junto à SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou à Serinst (Bahia), seus dados bancários e CPF para recebimento da Ajuda de Custo de que trata o item 8.1, com a entrega da Cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do inscrito e cópia do extrato bancário atualizado para fins de comprovação da ativação da conta.

8.5. O valor referente à Ajuda de Custo será destinado à complementação de despesas com o Acolhido/a estudante ingressante internacional.

8.6. Em caso de recebimento indevido ou de não utilização do valor referente à Ajuda de Custo para Acolhimento de estudante internacional, estipulado no Item 8.1, esta deverá ser restituída através de Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE) ou pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso da mudança do acolhido ou solicitação de desligamento por parte do acolhedor, o recurso destinado a este fim passará para o acolhedor substituto, selecionado no presente edital. O acolhedor substituto passará a ser pago na folha de pagamento seguinte.

## 9. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTE ACOLHEDOR/A

9.1. O processo de seleção de Estudante Acolhedor/a será de responsabilidade da SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e da Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), a Seção de Políticas Estudantis - SEPE (Bahia) e os tutores do PAIE, e constará das seguintes etapas:

- a. Análise das informações (Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais para Estudantes acolhedores/as e Estudantes acolhidos/as);
  - b. Conferência da Documentação;
  - c. Exame da Carta de Motivação;
  - d. Entrevista;
  - e. Seminário de Capacitação para a Acolhida;
  - f. Assinatura do Termo de Compartilhamento de Moradia;
- i. O Seminário de Capacitação da Acolhida será realizado pela SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e pela Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer), Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis (SEPE) e tutores do PAIE.
  - ii. A Carta de motivações para participação na seleção do Cadastro de Estudante Acolhedor/a, deverá ser redigida conforme modelo contido no **Anexo IV** do presente Edital.

9.2 O processo seletivo para Estudante Acolhedor/a será pautado no cumprimento da totalidade de etapas prevista no item 9.1;

9.3. A primeira etapa do processo seletivo para Estudante Acolhedor/a compreenderá as etapas a, b, c, d descritas no item 9.1 às quais será atribuída pontuação de 0 a 7,0 (zero a sete);

9.4 À participação do/a Estudante Acolhedor/a no Seminário de Capacitação da Acolhida será atribuída 3,0 (três) pontos e consistirá na Segunda Etapa do processo seletivo;

9.5. Nas situações em que o/a candidato/a à seleção para Estudante Acolhedor/a ficar impedido/a de participar do Seminário de Capacitação da Acolhida, este/a deverá apresentar justificativa por escrito à SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou à Serinst (Bahia) sob pena de desclassificação no processo seletivo.

<b>Etapas I</b>	<b>Pontuação</b>
Preenchimento completo do Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais;	2,0
Envio da documentação completa;	2,0
Envio de Carta de Motivação;	1,0
Entrevista;	2,0
<b>Etapas II</b>	-
Participação no Seminário de Capacitação da Acolhida.	3,0

## **10. DA HABILITAÇÃO DO/A ESTUDANTE ACOLHEDOR/A E DO/A ESTUDANTE ACOLHIDO/A**

**10.1.** O/a estudante que cumprir as condições previstas no presente Edital deverá estar presente na reunião remota, previamente agendada, para receber instruções de compartilhamento de moradia e envio do **Termo de Compartilhamento de Moradia (Anexo V)**, conforme cronograma disponível no **Anexo I** do presente Edital.

## **11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE ESTUDANTE ACOLHEDOR/A E ESTUDANTE ACOLHIDO/A**

**11.1.** O resultado do processo de Seleção de Estudantes Acolhedores/as e Estudantes Acolhidos/as será disponibilizado no endereço eletrônico da Unilab [www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br), conforme Cronograma constante no **Anexo I** do presente Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A participação do/a estudante inscrito/a no presente Edital implica o conhecimento e a aceitação integral das condições previstas;

**12.2.** O preenchimento das vagas cadastradas através do presente Edital será realizado em conformidade com o cruzamento das informações fornecidas pelos/as Estudantes Acolhedores/as e pelos/as Estudantes Acolhidos/as na perspectiva do respeito às especificidades apontadas;

**12.3.** A SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e a Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia) e os tutores do PAIE, serão responsáveis pelo mapeamento e gestão das vagas, não se responsabilizando pelo pagamento de aluguel, água, luz, internet, alimentação e outras despesas do/a Estudante Acolhido/a e/ou do Estudante Acolhedor/a;

**12.4.** A SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou a Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia) e os tutores do PAIE, mediará a alocação dos/as Estudantes Acolhidos/as nas residências cadastradas, conforme parâmetros indicados no Formulário de informações pessoais/residenciais.

**12.5.** A SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou a Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia) e os tutores do PAIE, poderá realizar visitas para averiguação da qualidade da recepção aos/às Acolhidos/as, bem como verificar as condições do Acolhimento;

**12.6.** O Estudante Acolhedor/a assumirá o compromisso de representação do/a Estudante Acolhido/a perante o/a locador/a do imóvel compartilhado no que se refere às despesas com aluguel, água, luz e alimentação;

**12.7.** As informações prestadas no formulário de Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais são de exclusiva responsabilidade do/a declarante;

**12.8.** A habilitação do/a estudante como Acolhedor/a será invalidada a qualquer momento mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas, bem como ausência de qualquer documentação exigida;

12.9. Será vedada a inscrição por procuração.

12.10. Os recursos poderão ser apresentados pelo candidato em até 24 horas após a divulgação de cada etapa do processo seletivo, pelos e-mails [acolhimento.prointer@unilab](mailto:acolhimento.prointer@unilab) ou [serinst@unilab.edu.br](mailto:serinst@unilab.edu.br).

12.10. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer) e pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE);

12.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Redenção/CE, 15 de julho de 2022.

ARTEMISA ODILA CANDÉ MONTEIRO

Pró-reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Portaria GR N° 161, de 16 de abril de 2020

MARA RITA DUARTE DE OLIVEIRA

Pró-reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

Portaria GR nº 50, de 23 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **MARA RITA DUARTE DE OLIVEIRA, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 15/07/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTEMISA ODILA CANDE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, em 15/07/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0500301** e o código CRC **7ED12DDE**.

Anexo I

## Cronograma do Edital 04/2022/PROPAE e PROINTER

### Cadastro para Compartilhamento de Moradia - Períodos 2020.2, 2021 e 2021.2

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
1. Divulgação do Edital	15/07/2022
2. Estudante/acolhedor: acesso, preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrições (Anexo II); e envio da documentação constante no Anexo III para o e-mail: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estudantes do Ceará: <a href="mailto:acolhimento.prointer@unilab.edu.br">acolhimento.prointer@unilab.edu.br</a></li><li>• Estudantes da Bahia: <a href="mailto:serinst@unilab.edu.br">serinst@unilab.edu.br</a></li></ul>	Do dia 15/07/2022 a até às 23h59min de 25/07/2022
3. Período de análise das inscrições:	15/07/2022 a 26/07/2022
4. Divulgação do Resultado da Primeira Etapa da Seleção:	27/07/2022
5. Seminário de Capacitação para a Acolhida, entrevistas e assinatura do termo de compartilhamento de moradia.	29/07/2022
6. Divulgação do Resultado Final	A partir de 01/08/2022
7. Início das atividades	A partir de 01/08/2022
8. Visitas	A partir de 01/08/2022 até 31/01/2023

#### Anexo II

**Link para acesso ao formulário eletrônico para Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais do/a Estudante Acolhedor/a**

Link:

<https://forms.gle/Xt2L4aAcwuZuMeCaA>



### Anexo III

**Relação de documentos que Candidato/a à Acolhedor/a deve enviar por e-mail para inscrição no presente processo seletivo.**

**Estudantes do Ceará: acolhimento.prointer@unilab.edu.br**

**Estudantes da Bahia: serinst@unilab.edu.br**

#### **Enviar cópia simples e legível da documentação**

1. Documento de Identidade (RG, RNE ou Passaporte);
2. CPF;
3. Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone fixo)
4. Cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do inscrito e cópia do extrato bancário atualizado para fins de comprovação da ativação da conta.
5. Carta de Motivação (Anexo IV)

Obs.: o candidato/a também deve acessar, preencher e enviar os dados do formulário eletrônico de inscrições do Anexo II do edital (link: <https://forms.gle/Xt2L4aAcwuZuMeCaA> )

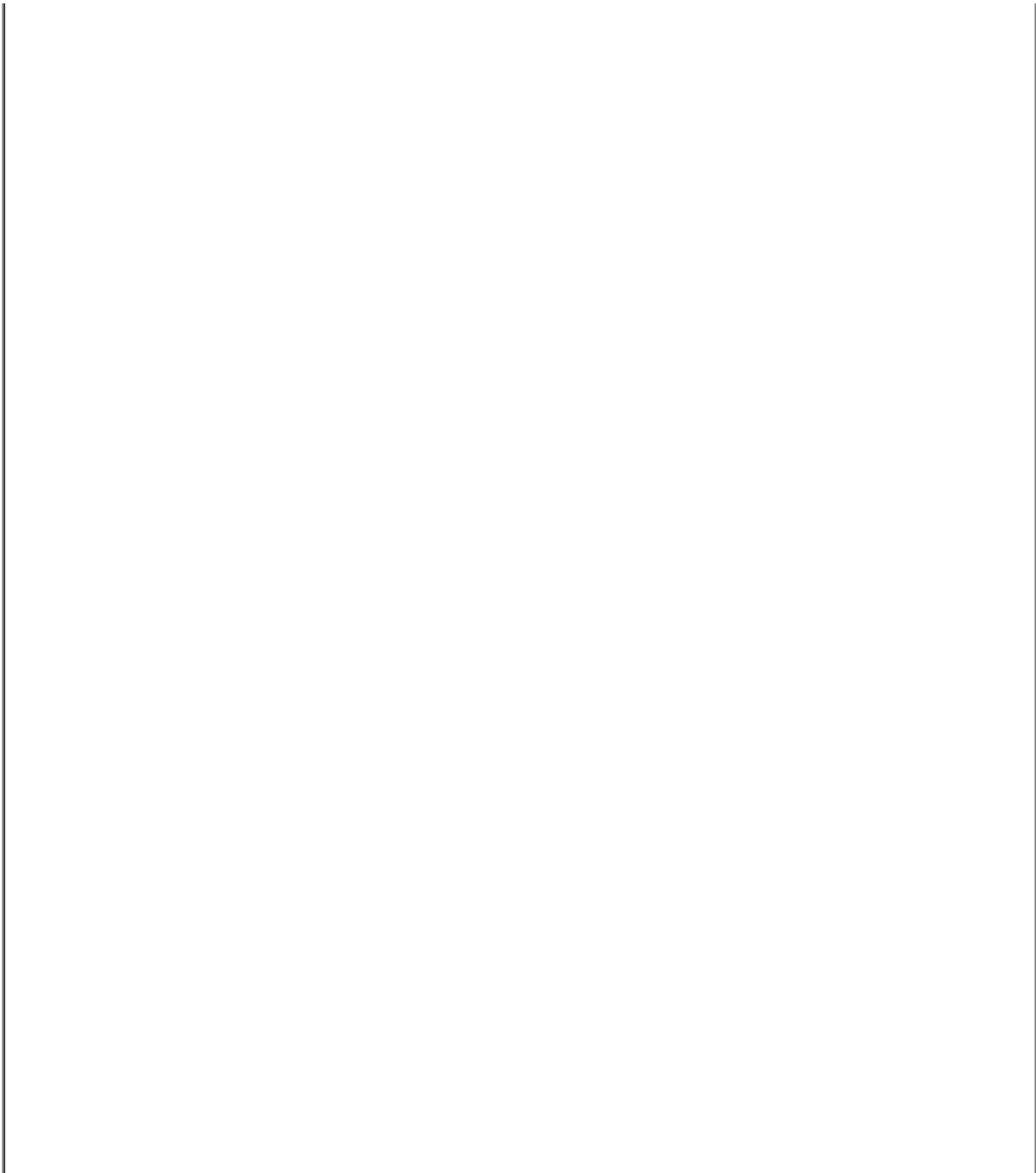
### Anexo IV

#### **Edital 04/2022/PROPAE e PROINTER**

Estudantes Interessados/as no Compartilhamento de Moradia - Período 2022.1, 2022.1, bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2.

#### **Carta de Motivação**

Escreva no espaço a seguir, carta de motivação explicitando o seu interesse no compartilhamento de moradia com estudantes ingressantes internacionais da Unilab - Período 2022.1, 2022.1, bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2.



**Anexo V**

**Termo de Compartilhamento de Moradia - Estudante Acolhedor/a**

O/a  
estudante: \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_,  
Curso: \_\_\_\_\_,  
Campus: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_,  
Cep: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
Email: \_\_\_\_\_ na condição de estudante  
acolhedor/a estou ciente de cumprir com os seguintes compromissos:

- I. Permitir acesso ao/à Estudante Acolhido/a na residência a partir da data definida para início do compartilhamento da moradia, a ser definida com a Seção de Acolhimento e

- Acompanhamento - SAAC/Prointer (Ceará) e/ou com a Seção de Relações Institucionais – SERINST (Bahia) em acordo com o cronograma de chegada dos/as ingressantes;
- II. Receber, em data previamente agendada com a SAAC/Prointer (Ceará) e/ou com a SERINST (Bahia) em acordo com o cronograma de chegada dos/as ingressantes, as visitas que se fizerem necessárias para verificação das condições de Acolhida do/a ingressante;
  - III. Fazer-se presente nos municípios onde reside no Ceará e na Bahia, e estar acessível presencialmente e/ou por telefone/e-mail durante o período de 08/08/2022 a 29/08/2022 (no mínimo) a fim de acolher adequadamente o/a estudante ingressante;
  - IV. Acolher o/a estudante ingressante pelo período de 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura do Termo de Compartilhamento de Moradia;
  - V. Em caso de Estudante Acolhedor/a que deseja compartilhar moradia com ingressante internacional, informar através do Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais, se deseja receber Ajuda de Custo para complementação de despesas com o Acolhimento;
  - VI. Fornecer ao/à Estudante Acolhido/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência e contribuir no seu processo de ambientação;
  - VII. Participar do Seminário de Preparação da Acolhida, conforme cronograma presente no Anexo II do presente Edital, bem como das reuniões de monitoramento/rodas de conversas e/ou outros momentos previamente agendados com a SAAC/Prointer (Ceará) e/ou com a SERINST (Bahia) em acordo com o cronograma de chegada dos/as ingressantes;
  - VIII. Reportar à SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou à SERINST (Bahia) em acordo com o cronograma de chegada dos/as ingressantes (Bahia) eventuais dificuldades na Acolhida;
  - IX. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessários à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a;
  - X. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhido/a;
  - XI. Declaro que estou ciente de que, o valor referente à Ajuda de Custo será devolvido através de Guia de Recolhimento da União – GRU, caso o recurso não seja utilizado. Conforme prevê o edital 0X/2022 PROP AE e PROINTER, item 8.6.

local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do/a estudante: \_\_\_\_\_

---

**Referência:** Processo nº 23282.011455/2022-51

SEI nº 0500301